



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde - PPGES

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E SAÚDE – PPGES COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA - EDITAL N.º 136/2020

DECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu _____ de nacionalidade brasileira, nascido em _____, no município de _____, estado _____, filho (a) _____, estado civil _____, residente e domiciliado _____ CEP nº _____ portador do RG nº _____, expedido em _____, órgão expedidor SSP sob as penas da lei, me autodeclaro branco () preto () pardo () amarelo () indígena (). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Jequié, BA, XX/XX/XXX.

Assinatura do candidato

Aprovado no Curso Mestrado () Doutorado ()

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.